



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2008, de 23 de setembro de 2008.

QUE FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ PARA A 12ª LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Ribeiro Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o **SUBSÍDIO MENSAL** dos **Vereadores da Câmara Municipal de Jacundá**, Estado do Pará, para a 12ª Legislatura, correspondente ao mandato no período de 2009 a 2012, no valor de **R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**.



Art. 2º. O presente subsídio poderá ser apenas atualizado em virtude da alteração do subsídio correspondente aos Deputados Estaduais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites estabelecidos na *Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F.)*.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2.008).


ADÃO RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Única votação, em	22 / 09 de 2008
<input type="checkbox"/> 1ª e 2ª votação, em	de de
 Secretário	 Presidente